

CONSELHO UNIVERSITÁRIO

RESOLUÇÃO N.º 26/76

Dispõe sobre o Concurso Vestibular para o ano letivo de 1977.

O REITOR DA UNIVERSIDADE DO AMAZONAS e PRESIDENTE DO CONSELHO UNIVERSITÁRIO, usando de suas atribuições estatutárias, e CONSIDERANDO que o Estatuto da Universidade, em seu art. 29, § 1º, determina que o Concurso Vestibular será centralizado em sua execução;

CONSIDERANDO que o Decreto n.º 68.908, de 13/7/71, que dispõe sobre o Concurso Vestibular para admissão aos cursos superiores de graduação, em seu art. 8º, permite que o planejamento e a execução do Concurso sejam deferidos a organizações especializadas, públicas ou privadas, pertencentes às próprias instituições ou estranhas a elas;

CONSIDERANDO que a Fundação Carlos Chagas, de São Paulo, em expediente protocolado na Reitoria sob n.º 005739/76, encaminhou proposta para o planejamento e execução do Concurso Vestibular de 1977, no âmbito da Universidade do Amazonas;

CONSIDERANDO que se trata de organização especializada, com larga experiência na matéria, cujos serviços poderão ser contratados independentemente de licitação, nos termos do art. 126, § 2º, alínea "d", do Decreto-lei n.º 200/67;

CONSIDERANDO que a Fundação Carlos Chagas planejou e executou, a contento, os Concursos Vestibulares de 1974, 1975 e 1976, desta Universidade, de acordo com as normas emanadas deste Conselho Universitário;

CONSIDERANDO, finalmente, o que decidiu o Conselho Universitário, em reunião desta data, apreciando o referido Proc. n.º ... 005739/76,

R E S O L V E :

Art. 1º - A admissão aos cursos de graduação mantidos pela Universidade do Amazonas será feita mediante classificação, em Concurso Vestibular, dos candidatos que tenham escolaridade completa de nível colegial ou equivalente.

RESOLUÇÃO N.º 26/76

2.

Art. 2.º - O Concurso Vestibular far-se-á rigorosamente pelo processo classificatório, com o aproveitamento dos candidatos até o limite das vagas fixadas no edital de inscrição.

Art. 3.º - O Concurso Vestibular abrangerá as seguintes áreas de conhecimentos:

- I - Ciências Exatas;
- II - Ciências Biológicas; e
- III - Ciências Humanas.

§ 1º - As áreas referidas neste artigo relacionar-se-ão com o ciclo profissional dos seguintes cursos de graduação:

I - ÁREA DE CIÊNCIAS EXATAS: Engenharia (Civil, Elétrica, Mecânica, Florestal e de Pesca), Matemática, Física, Química, Estatística, Agronomia, Geologia e Licenciatura do 1.º Grau em Ciências;

II - ÁREA DE CIÊNCIAS BIOLÓGICAS: Medicina, Farmácia, Odontologia, Licenciatura em Ciências Biológicas e Educação Física;

III - ÁREA DE CIÊNCIAS HUMANAS: Direito, Economia, Administração, Contabilidade, Serviço Social, Filosofia, Pedagogia, Biblioteconomia, Comunicação Social, Letras (Licenciatura Plena e do 1.º Grau) e Estudos Sociais.

§ 2º - Os Cursos de Educação Física, de Licenciatura do 1.º Grau em Ciências, de Estudos Sociais e de Letras, não têm o primeiro ciclo.

§ 3º - Para o Curso de Educação Física as vagas serão fixadas separadamente para os dois sexos.

§ 4º - Para os cursos que funcionem em horários diurno e noturno, as vagas também serão fixadas separadamente.

§ 5º - Os candidatos aos Cursos de Engenharia Elétrica, Engenharia Mecânica, Engenharia Florestal e Engenharia de Pesca, farão o ciclo básico em Manaus, devendo o ciclo profissional ser feito na Universidade Federal do Paraná, quanto aos três (3) primeiros, e na Universidade Federal do Ceará, em relação ao último, salvo se a Universidade do Amazonas vier a criar tais cursos, hipótese em que o ciclo profissional aqui será feito.

CONSELHO UNIVERSITÁRIO

RESOLUÇÃO N.º 26/76

3.

§ 6º - Aos estudantes carentes de recursos que devam deslocar-se de Manaus, na forma do parágrafo anterior, a Universidade do Amazonas concederá bolsas de estudos, mediante o compromisso de retornarem a esta cidade, imediatamente após a conclusão do curso, para aqui exercerem suas atividades.

Art. 4º - Limitadas ao núcleo comum obrigatório do ensino de 2º grau, nos termos da Lei n.º 5.692/71, as provas serão as seguintes, comuns a todas as áreas:

- a) Comunicação e Expressão, abrangendo conhecimentos de Língua Portuguesa e Literatura Brasileira;
- b) Inglês ou Francês, indicada a preferência no requerimento de inscrição;
- c) Estudos Sociais, abrangendo conhecimentos de Geografia, História e Organização Social e Política do Brasil;
- d) Matemática e Física;
- e) Química e Biologia.

§ 1º - Os escores alcançados pelos candidatos serão padronizados, segundo o critério indicado na Portaria n.º 54-A, de 23 de janeiro de 1976, do Ministro de Estado da Educação e Cultura, e ponderados de acordo com os pesos estabelecidos no quadro abaixo:

Prova	Peso	Ciências Exatas	Ciências Biológicas	Humanidades
Comunicação e Expressão		100	100	100
Língua Estrangeira		50	50	50
Estudos Sociais		50	50	100
Matemática e Física		100	75	50
Química e Biologia		75	100	50

§ 2º - Na correção das provas será utilizada a técnica de padronização dos escores brutos alcançados pelos candidatos, conforme recomendação da Portaria-Ministerial n.º 54-A/76.

Art. 5º - O edital de inscrição, além de outros elementos julgados necessários, indicará as vagas oferecidas para o primeiro período do ano letivo de 1977.

CONSELHO UNIVERSITÁRIO

RESOLUÇÃO N.º 26/76

5.

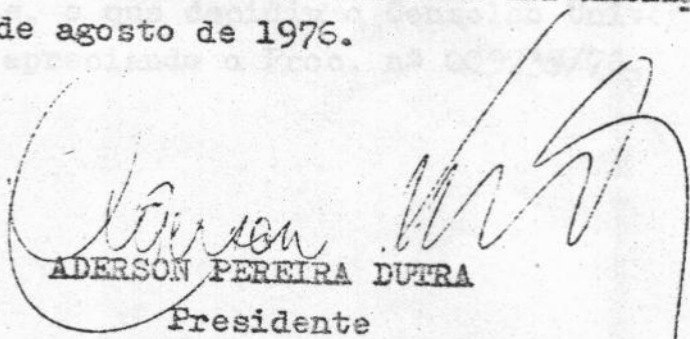
Art. 10 - A taxa de inscrição é fixada em Cr\$260,00 (duzentos e sessenta cruzeiros), ficando mantido o preço de Cr\$10,00 (dez cruzeiros) para o "Manual do Candidato" e "Formulário de Inscrição".

Art. 11 - Não será permitida a inscrição por procuração, devendo o candidato assinar o requerimento no ato de sua apresentação.

Art. 12 - Fica a Reitoria autorizada a contratar os serviços da Fundação Carlos Chagas, de São Paulo, para o planejamento e execução do Concurso Vestibular de 1977, nos termos do art. 126, § 2º, alínea "d", in fine, do Decreto-lei nº 200, de 25/2/967, combinado com o art. 8º, do Decreto nº 68.908, de 13 de julho de 1971.

Art. 13 - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SALA DE REUNIÕES DO CONSELHO UNIVERSITÁRIO DA UNIVERSIDADE DO AMAZONAS, em Manaus, 06 de agosto de 1976.


ADERSON PEREIRA DUTRA
Presidente

RESOLVE:

Art. 1º - As vagas iniciais para o ano letivo de 1977, em todas as modalidades de ensino, serão classificadas em Concurso Vestibular, com o valor de Cr\$260 (duzentos e sessenta), distribuídas pelas seguintes áreas de ensino:

- 1 - Área de Ciências Exatas
- 2 - Área de Ciências Humanas
- 3 - Área de Ciências Biológicas
- 4 - Área de Ciências da Saúde
- 5 - Área de Ciências da Terra
- 6 - Área de Ciências da Comunicação
- 7 - Área de Ciências da Arte
- 8 - Área de Ciências da Educação
- 9 - Área de Ciências da Administração
- 10 - Área de Ciências da Engenharia
- 11 - Área de Ciências da Arquitetura
- 12 - Área de Ciências da Pedagogia
- 13 - Área de Ciências da Psicologia
- 14 - Área de Ciências da Sociologia
- 15 - Área de Ciências da Filosofia
- 16 - Área de Ciências da Teologia
- 17 - Área de Ciências da História
- 18 - Área de Ciências da Geografia
- 19 - Área de Ciências da Física
- 20 - Área de Ciências da Química
- 21 - Área de Ciências da Matemática
- 22 - Área de Ciências da Biologia
- 23 - Área de Ciências da Medicina
- 24 - Área de Ciências da Odontologia
- 25 - Área de Ciências da Farmácia
- 26 - Área de Ciências da Enfermagem
- 27 - Área de Ciências da Nutrição
- 28 - Área de Ciências da Fonoaudiologia
- 29 - Área de Ciências da Fisioterapia
- 30 - Área de Ciências da Terapia Ocupacional
- 31 - Área de Ciências da Psicologia
- 32 - Área de Ciências da Sociologia
- 33 - Área de Ciências da Filosofia
- 34 - Área de Ciências da Teologia
- 35 - Área de Ciências da História
- 36 - Área de Ciências da Geografia
- 37 - Área de Ciências da Física
- 38 - Área de Ciências da Química
- 39 - Área de Ciências da Matemática
- 40 - Área de Ciências da Biologia
- 41 - Área de Ciências da Medicina
- 42 - Área de Ciências da Odontologia
- 43 - Área de Ciências da Farmácia
- 44 - Área de Ciências da Enfermagem
- 45 - Área de Ciências da Nutrição
- 46 - Área de Ciências da Fonoaudiologia
- 47 - Área de Ciências da Fisioterapia
- 48 - Área de Ciências da Terapia Ocupacional